

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.301, DE 2016

Inscreve o nome de Rubens Beyrodt Paiva no “Livro dos Heróis da Pátria”.

Autora: Deputada Janete Capiberibe

Relator: Deputado Chico D’Angelo

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.301, de 2016, de autoria da nobre Deputada Janete Capiberibe, visa inscrever o nome de Rubens Beyrodt Paiva no Livro dos Heróis da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

O projeto, sujeito à apreciação conclusiva das Comissões, foi distribuído à Comissão de Cultura, para análise do mérito cultural, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, o Livro dos Heróis da Pátria é instrumento de preservação da memória nacional e tem por missão distinguir os brasileiros que ofereceram a vida à Pátria, para a sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

A proposta que ora examinamos tem o louvável intuito de inscrever no referido Livro o nome de Rubens Beyrodt Paiva, reconhecendo como Herói da Pátria o Deputado Federal, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), cassado, torturado e morto pelo regime militar instalado no País com o golpe de 1964.

Rubens Beyrodt Paiva era filho de Jaime Almeida Paiva, advogado, fazendeiro do Vale do Ribeira e despachante do Porto de Santos, e de Araci Beyrodt. Casou-se com Maria Lucrecia Eunice Facciolla, com quem teve cinco filhos.

Voltou-se para a vida política muito cedo. Militou no movimento estudantil, na campanha do “Petróleo é Nosso”. Foi presidente do centro acadêmico e vice-presidente da União dos Estudantes do Estado de São Paulo (UEESP). Em outubro de 1962, foi eleito deputado federal por São Paulo, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB).

Como assinala a nobre autora do projeto em tela, Rubens Paiva teve atuação destacada como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, criada na Câmara dos Deputados para investigar as atividades do Instituto Brasileiro de Ação Democrática – IBAD, que promovia propaganda anticomunista e conspirava pela derrubada do governo constitucional do presidente João Goulart. Essa participação possivelmente abriu a senda do seu doloroso calvário. A referida CPI descobriu que, em 1962, junto com seu braço eleitoral, a Ação Democrática Popular – IDEP, o IBAD movimentou entre doze e vinte milhões de dólares e financiou campanha de 250 candidatos a deputado federal, 15 candidatos a senador e cerca de 200 candidatos a deputado estadual. Rubens Paiva ajudou a identificar a origem e o destino do dinheiro, que vinha de contas no exterior mantidas por contribuições de

empresas como Shell, Coca-Cola, Bayer e IBM. O IBAD e a ADEP foram dissolvidas por ordem da justiça em dezembro de 1963.

Com o Golpe Militar de 1964, Rubens Paiva teve seu mandato cassado. Depois de nove meses de exílio na Iugoslávia e na França, voltou ao Brasil passando a residir no Rio de Janeiro onde exerceu atividades de empresário e engenheiro do ramo da construção civil.

Como aconteceu a diversos brasileiros que se opuseram à ditadura militar, Rubens Paiva foi retirado de sua casa em 20 de janeiro de 1971, sem explicações ou mandado de prisão, levado ao Centro de Operações de Defesa Interna (CODI) e, em seguida, ao Destacamento de Operações Internas (DOI), onde sofreu bárbaras sessões de tortura que levaram ao seu falecimento.

O reconhecimento de sua morte, no entanto, não ocorreu de pronto. Dado como desaparecido por vinte e cinco anos, somente em 1996, a família de Rubens Paiva recebeu o atestado de óbito do Governo Brasileiro, que admitiu sua morte e reconheceu a responsabilidade oficial pelo ocorrido. Passados 45 anos, ainda não se sabe onde estão enterrados os seus restos mortais.

Rubens Paiva exerceu, sem dúvida, relevante papel na história brasileira. Ainda que sua trajetória parlamentar, marcada pelo empenho em preservar as nossas instituições democráticas, já constituísse motivo para destacá-lo entre os brasileiros que contribuíram para o engrandecimento deste País, cabe assinalar que Rubens Paiva se consagrou, no imaginário nacional, como contundente símbolo do sofrimento, da injustiça e do horror impostos pela ditadura militar. A homenagem proposta, portanto, nos parece legítima e muitíssimo justa.

Finalmente, ressaltamos que a Lei nº 11.597, de 29 de novembro de 2007, que dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria, com a redação dada pela Lei nº 13.229, de 28 de dezembro de 2015, estabelece que é possível prestar a distinção desde que decorridos **dez anos** da morte ou da presunção de morte do homenageado. Rubens Paiva morreu pouco tempo depois de sua prisão – no início do ano de 1971 – em razão dos ferimentos decorrentes da tortura a que foi submetido. A proposta que ora analisamos está, portanto,

em perfeita consonância com o regulamento referente ao reconhecimento oficial dos Heróis da nossa Pátria.

Somos, portanto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.301, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2016

Deputado Chico D'Angelo PT/RJ
Relator

2016-7057